

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL ERNESTINA LOPES JAIME, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 598.190.571-91 e RG sob nº 1986512 – SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **F.G.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.551.471/0001-03, com sede na Rua Desembargador Jaime, nº 95, Centro, Anápolis, Goiás, neste ato representado por seu diretor **Francis Gonçalves de Azevedo**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 001.925.441-52 e do RG nº 4254441, órgão expedidor DGPC - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **25/04/2015**, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, no âmbito do Hospital Ernestina Lopes Jaime, lastreado pelo **Contrato de Gestão nº 004/2014**, conforme o 1º Aditivo Contratual, datado de **11/04/2016**.
2. Considerando ter havido interesse recíproco entre a Contratante e a Contratada de continuar a prestação de serviços, a cláusula 7ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

***Cláusula Sétima:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em **12/04/2017** e termo final em **12/04/2018**, podendo ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes, através de termo aditivo. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, mediante cancelamento ou término do Contrato de Gestão nº 004/2014, firmado entre e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Contratante.*

3. A cláusula 1ª passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

***Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela Contratada, para a realização de exames de ecocardiograma, mediante demanda, dos pacientes assistidos pelo Hospital Ernestina Lopes Jaime, conforme o Contrato de Gestão nº 004/2014, firmado entre este e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.*

3

4. Ainda, mediante consenso entre as partes, a cláusula 5ª passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

Cláusula Quinta: O faturamento será de acordo com os exames realizados. Fica desde já estipulado que o exame Ecocardiograma custará ao contratante o valor de **R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)** por exame. A contratada receberá a importância descrita por exame.

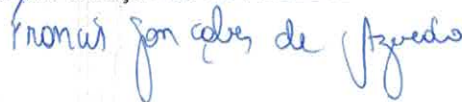
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E, por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 12 de abril de 2017.


Instituto Brasileiro de Gestão
Bruno Pereira Figueiredo


Hospitalar F.G.A Serviços Médicos Ltda
Francis Gonçalves de Azevedo



Testemunhas:

1º 

RG: 21.354.905-8

2º 

RG: 3750531 - SSP - GO.